PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2298 DE 27 DE JUNHO DE 1994.

"Acrescenta à Lei 2.075 de 25/02/93, estrutura Administrativa do Município, duas funções de Telefonista de Gabinete e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a criar duas funções de Telefonista de Gabinete " Símbolo FG2" de Função Gratificada, ao anexo "V" da Lei 2.075 de 25/02/93, para exercer suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º - As funções de Telefonistas de Gabinete, criados no art. anterior, terão obrigatoriamente que recair em servidores em exercício da Administração Pública Municipal, de livre nomeação e exoneração do Diretor da Autarquia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 27 de Junho de 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./